



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## **PROJETO DE LEI N° 16846/2023**

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Dispõe sobre a reserva de vagas para egressos de programas socioassistenciais na contratação de obras e serviços pelo Município de Maringá.**

**Art. 1.º** Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas jurídicas para a realização de obras e serviços deverá constar cláusula que assegure a reserva de 5% (cinco por cento) da mão de obra para egressos de programas socioassistenciais, caso utilizados 20 (vinte) ou mais trabalhadores no cumprimento do seu objeto.

§ 1.º Em todos os casos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

§ 2.º A cláusula referente à reserva de vagas prevista neste artigo deverá constar nos editais dos processos licitatórios.

§ 3.º A reserva de vagas se aplica, também, aos contratos firmados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 4.º A reserva de vagas não se aplica:

I – aos serviços que exijam certificação profissional específica;

II – aos serviços de segurança, vigilância ou custódia, no caso dos apenados em regime semiaberto e aberto;

III – aos casos em que o contratado comprove inviabilidade, devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 5.º O descumprimento da reserva de vagas prevista neste artigo constitui motivo para a rescisão do contrato.

**Art. 2.º** São considerados egressos de programas socioassistenciais pessoas que passaram pelos serviços de acolhimento da proteção social especial de alta complexidade, como:

I - abrigo institucional;

II - portal da inclusão;

III - comunidades terapêuticas credenciadas no Município.

**Art. 3.º** O encaminhamento para seleção dos beneficiados para as vagas previstas nesta Lei será feita pela assistência social.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos certames contratuais cujo edital já tenha sido publicado.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de outubro de 2023.

**ANA LÚCIA RODRIGUES**  
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 06/11/2023, às 14:19, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0317461** e o código CRC **7653069E**.